

## PARECER DR Nº 21 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

### COMITÊ DE EDUCAÇÃO

**PROCEDÊNCIA** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Departamento Regional de Santa Catarina - Florianópolis/SC.

**OBJETO** Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer, para oferta na Faculdade Senac Palhoça.

**PROTOCOLO Nº** 10236/2022

### I. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade Senac Palhoça, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, solicita ao Comitê de Educação, Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer, para oferta de 35 (trinta e cinco) vagas totais anuais para à Faculdade Senac Palhoça.

### II. ANÁLISE

De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com as Resoluções do Conselho Regional nº 002/2012, de 27 de fevereiro de 2012 e Resolução nº 028, de 11 de dezembro de 2019, destaca-se a seguir:

#### 2.1 Identificação

- a) Identificação da Mantenedora com o respectivo endereço e a relação do quadro diretivo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC  
Administração Regional do Senac/SC  
Rua Felipe Schmidt, 785 – 6º e 7º andares  
CEP: 88010-002 Centro – Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3251-0521



NOME	FUNÇÃO
Alexandre Bevilacqua Meneguetti	Diretor Regional
Claudia Rosa	Assessoria Técnica
Renata Rubik Maestri	Diretora de Educação Profissional e Diretora de Inovação e Tecnologia
Ricardo Azeredo da Rosa	Diretor do Financeiro e Diretor Administrativo
Ivanir Salete Bazzei	Diretora de Recursos Humanos e Diretora de Marketing e Comunicação

b) Identificação da Unidade de Ensino com o respectivo endereço:

**Faculdade Senac Palhoça**

Endereço: Rua João Pereira dos Santos, 303

Bairro: Ponte do Imaruim– CEP: 88130-475

Palhoça/SC

**2.2 Aspectos Pedagógicos**

a) O Projeto Político e Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo foi elaborado conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.

b) O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), comprovando as condições didático-pedagógicas do curso, está disponibilizado na Faculdade Senac Palhoça.

c) O corpo docente será contratado conforme normas trabalhistas e normas internas do Senac/SC.

**III. CONSIDERAÇÕES DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO**

Considerando a experiência da Faculdade Senac Palhoça na atuação com cursos superiores e a justificativa respaldada pelos seguintes aspectos: pesquisa socioeconômica que apresenta dados regionais como campo de atuação do profissional, justificativa de público-alvo do município, número de alunos matriculados no ensino médio e fundamental, renda média no município, número de empregados e empresas da região e municípios vizinhos, o Comitê de Educação emite o seguinte voto.



#### IV. DECISÃO DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

O Comitê de Educação é favorável à Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer para oferta de 35 (trinta e cinco) vagas totais anuais, para a Faculdade Senac Palhoça, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

A partir desta data, estão autorizadas 35 (trinta e cinco) vagas totais anuais para o referido curso.

Renata Rubik Maestri - Diretora de Educação Profissional, Diretora de Inovação e Tecnologia e Presidente do Comitê de Educação

Claudia Rosa - Assessoria Técnica

Ricardo Azeredo da Rosa - Diretor Financeiro e Diretor Administrativo

Ivanir Salete Bazzei - Diretora de Recursos Humanos e Diretora de Marketing e Comunicação

Melissa Maria de Souza Zimmermann – Coordenadora do Setor de Registro e Regulação Educacional

#### V. DECISÃO DO DIRETOR REGIONAL

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC, por delegação do Conselho Regional conforme Resoluções do Conselho Regional Nº 002/2012, Resolução Nº 028/2019 e decisão do Comitê de Educação, defere o presente parecer.



ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI  
Diretor Regional